

**ATA DE N.º 59 DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL DA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCÃO DE MATO GROSSO**

Data: 26 de agosto de 2005, 15:00 horas

MINUTA

Local: Sede da OAB-MT

Presenças: Presidente: Francisco Anis Faiad; Secretária-Geral Adjunta: Luciana Serafim da Silva Oliveira; Tesoureiro: Hélcio Correa Gomes; Conselheiros Estaduais: Adriano Ambrosio Pereira, Betsey Polistchuk de Miranda, Cláudio Stábile Ribeiro, Daniel Paulo Maia Teixeira, Dinara de Arruda Oliveira, Eder Roberto Pires de Freitas, Ednaldo de Carvalho Aguiar, João Carlos Hidalgo Thomé, José Patrocínio de Brito Júnior, Leonardo Randazzo Neto, Lorivaldo Fernandes Stringheta, Marden Elvis Fernandes Tortorelli, Marco Antônio Dotto, Osvaldo Antonio de Lima, Seila Maria Alvares da Silva, Selma Cristina Flores Catalan; Conselheiros Federais: Ana Lúcia da Silva Steffanello, Elarmim Miranda, Oclécio de Assis Garrucho; Membro Honorário Vitalício: Ussiel Tavares da Silva Filho; Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados: João Vicente Montano Scaravelli. **Item I e II – Abertura e verificação do quorum.** O Presidente, depois de verificar o *quorum*, declarou aberta a Sessão. **Item III - Da pauta – Leitura, discussão e aprovação da ata de número 58 da 2ª Sessão Extraordinária do Conselho Seccional da OAB/MT, realizada em 29 de julho de 2005.** Aprovada, por unanimidade. **Item IV – Comunicação da Presidência.** O Presidente informou à todos os presentes sobre a Resolução N.º 097/2005, que fixa o novo horário de funcionamento da Justiça do Trabalho do Estado de Mato Grosso, que a partir de 1º de setembro passará a funcionar das 09:00 (nove) às 19:00 (dezenove) horas. Apresentou a justificativa da ausência da Vice-Presidente Raquel Regina de Souza Ribeiro; do Secretário Geral Joe Ortiz; dos Conselheiros João Manoel Junior e Luiz Carlos Moreira de Negreiro. O Presidente lembrou que a data de 26 de agosto é uma data importante não só para a OAB/MT, mas também para toda a OAB nacional, sendo que na data de hoje completam 25 anos do incidente ocorrido no Conselho Federal, que ocasionou a morte da secretária do então presidente à época, Dr. Eduardo Fagundes, Srª Lídia Monteiro da Silva. Disse que esse fato marcou a história jurídica do país, razão pela qual fez a leitura de uma nota que seria lançada na página da OAB na internet, para lembrar a todos esse fato lamentável. **Item V – Inversão de Pauta. Processo N.º 430/00. Pedido de Desagravo Público. Ofendido: João Bassitt Neto (Adv. Procurador Dr. Artur Cony Cavalcanti – OAB/MT 5484). Ofensor: Sebastião de Moraes Filho – Juiz (Adv. Procurador Dr. Salvador Pompeu de Barros Filho – OAB/MT 5714 e Outros). Relator: conselheiro João Carlos Hidalgo Thomé. Vista: conselheira Betsey Polistchuck de Miranda.** A conselheira disse que após análise decidiu por acompanhar o voto do relator que opinou pela improcedência do pedido de desagravo, pugnando pelo arquivamento do processo. Em discussão fizeram uso da palavra os conselheiros Eder Pires e Ednaldo Aguiar. Em votação, aprovado por unanimidade o voto do relator. **Processo N.º 1.308/00 – Classe I. Representação Disciplinar. Recorrente: J.L.M. (em causa própria – OAB/MT 4669). Recorrido: E. A. dos S. (Adv. Assistente Drª**

Bianka Lorena da Rocha Capilé – OAB/MT 7957) Relator: conselheiro José Patrocínio de Brito Júnior. Feita a leitura do relatório e do voto pelo relator que, preliminarmente opinou pela tempestividade do recurso. Em discussão a preliminar argüida. Os conselheiros Eder Pires e Daniel Maia solicitaram vista em mesa. A sessão foi suspensa pelo tempo de cinco minutos. No mérito o relator opinou pelo improvimento do recurso, em face da ocorrência de infração disciplinar prevista no Inciso 19 e 21 do artigo 34 da Lei 8.906/94, aplicando a pena de suspensão por 30 (trinta) dias, prorrogáveis até a satisfação integral do débito, inclusive com correção monetária, conforme dispõe o artigo 37, Inciso I, § 1º e 2º da Lei 8.906/94. Lida a proposta de Ementa. Presente o recorrente, lhe foi concedida à palavra pelo prazo regimental, da qual fez uso. Foi concedida a palavra, também pelo prazo regimental, à procurada da recorrida, da qual fez uso. Em discussão, fizeram uso da palavra os conselheiros João Carlos Thomé, Seila Maria, Daniel Teixeira, Éder Pires e Marco Dotto, sendo que este último apresentou voto divergente para que seja excluída a incidência do inciso IXX, do artigo 34, dando-se provimento parcial ao recurso. Em votação, foi aprovado, por maioria, o voto divergente do conselheiro Marco Dotto, com abstenção de voto dos conselheiros Marden Tortorelli, Leonardo Randazzo Neto, Cláudio Stábile e Osvaldo Lima, **Processo n.º 2.165/01. Classe I – Representação Disciplinar. Recorrente: C. F. de S. (em causa própria - OAB/MT 2862-B). Recorrido: S.M.C. (Adv. Assistente Drª Ana Lúcia Ricarte – OAB/MT 4411). Relator: conselheiro José Patrocínio de Brito Júnior).** Feita a leitura do relatório e voto pelo relator opinou pelo provimento do recurso, determinando o arquivamento do processo. Lida proposta de ementa. Presente a recorrida, lhe foi concedida à palavra pelo prazo regimental, da qual fez uso. Em discussão, fizeram uso da palavra os conselheiros Daniel Teixeira sugerindo que na redação conste que o recurso foi provido para absolver o recorrente, e Cláudio Stábile. Consultado o relator, o mesmo aceitou a alteração sugerida. Em votação, aprovado por unanimidade o voto do relator com a alteração indicada. **Inversão de Pauta. Processo N.º 925/00. Inscrição Originária (Licenciada). Recorrente: Benedita Rosarinha Bastos Arfux – OAB/MT 6320. Recorrido: “ex-offício”. Relator: conselheiro José Patrocínio de Brito Júnior.** Feita a leitura do relatório e voto pelo relator, que deu provimento ao recurso, para registrar o impedimento do exercício da advocacia, nos termos do artigo 30, Inciso I da Lei 8.906/94. Estando presente o representante da recorrida lhe foi concedida à palavra pelo prazo regimental, o qual declarou ser procurador da recorrente pugnando pela juntada da procuração no prazo de 05 (cinco) dias, o que foi deferido. Em discussão, fizeram uso da palavra os conselheiros Daniel Maia, Eder Pires, Leonardo Randazzo, João Carlos Thomé, Osvaldo Lima, Cláudio Stábile, Ussiel Tavares, Oclécio Garrucho, Luciana Serafim. O conselheiro Leonardo Randazzo /neto apresentou voto divergente opinando pelo improvimento do recurso. Em votação, por maioria, aprovado o voto do relator, com abstenção dos conselheiros da Primeira Câmara, devendo os autos retornar à Câmara Julgadora para o prosseguimento do feito, **Processo 1.493/01. Classe I – Representação Disciplinar. Recorrente: C.A.C.M. (Procurador Dr. Manoel César Dias Amorim – OAB/MT 6.470). Recorrido: T. da S. (Adv. Assistente Dr. Luiz Gonçalves da Silva – OAB/MT 4265). Relator: conselheiro José Patrocínio de Brito Júnior.** Feita a leitura do relatório e voto pelo relator, que negou provimento ao recurso interposto, mantendo a decisão do Tribunal de Ética, para aplicar a pena de censura. Lida a proposta de Ementa. Em discussão, fizeram uso da palavra os conselheiros Daniel Maia, Dinara Arruda, Marco Dotto, João Carlos Thomé e Éder Pires que apresentou voto divergente no sentido de que seja dado provimento ao recurso, para determinar o arquivamento do feito, em razão do recorrente não ser mais inscrito nos quadros da OAB. Em votação, aprovado por maioria o voto do relator,

devendo ser acrescentado aos autos o processo de inscrição, bem como ser remetido cópia do mesmo ao Tribunal de Prerrogativas para os devidos fins. **Resolução N.º 026, de 26 de julho de 2005 (ad referendum). Parte Interessada: OAB/MT. Assunto: Nomear a advogada Dolores Maria Alves de Moura, para compor a Comissão da Infância e Juventude.** Colocada em discussão e votação, aprovada por unanimidade. **Resolução N.º 027, de 02 de agosto de 2005 (ad referendum). Parte Interessada: OAB/MT. Assunto: Nomear a advogada Yara Fátima Gonçalves, para compor a Comissão da Infância e Juventude.** Colocada em discussão e votação, aprovada por unanimidade. **Resolução N.º 028, de 22 de agosto de 2005 (ad referendum). Parte Interessada: OAB/MT. Assunto: Nomear como colaboradora a estagiária Fabiana de Oliveira Franco, para compor a Comissão da Infância e Juventude.** Colocada em discussão e votação, aprovada por unanimidade. **Processo N.º 742/00. Inscrição Originária (Licenciada). Recorrente: Fernanda Batista Jarros. Recorrido: “ex-offício”. Relator: conselheiro Ednaldo de Carvalho Aguiar.** Feita a leitura do relatório e voto pelo relator que opinou pelo provimento do recurso. Lida a proposta de Ementa. Em discussão, fizeram uso da palavra os conselheiros Cláudio Stábile, Eder Pires, Oclécio Garrucho, Hélcio Correa, e Osvaldo Lima que apresentou voto divergente para improver o recurso com base no artigo 156, do Regimento Interno Em votação, aprovado por maioria, o voto divergente, devendo o conselheiro Osvaldo redigir o voto e apresentar na próxima sessão. Impedidos de votar os conselheiros Cláudio Stábile, Selma Catalan e Marden Tortorelli. **OF. CJA/OAB-MT N.º 037/05. Requer apresentação do Projeto Escritório Transitório; Exposição dos trabalhos realizados pela CJA.** Feita apresentação do projeto pelo presidente da Comissão, Dr. Fábio Capilé. Fizeram uso da palavra os conselheiros Leonardo Randazzo, João Carlos Thomé, Luciana Serafim, Ussiel Tavares. O presidente Faiad parabenizou a Comissão do Jovem Advogado, na pessoa do Dr. Fábio Capilé. **Processo n.º 2.870/03 – Classe I. Representação Disciplinar. Recorrente: M.A.F. (em causa própria – OAB/MT 727). Recorrido: “ex-offício”. Relatora: conselheira Dinara de Arruda Oliveira.** Feita a leitura do relatório e voto pela relatora que opinou pelo improvimento do recurso, mantendo-se a decisão do Tribunal de Ética e Disciplina, para aplicar a pena de suspensão de 30 (trinta) dias, a teor do disposto no artigo 37, II da Lei 8.906/94. Lida a proposta de Ementa. Em discussão, fez uso da palavra o conselheiro Daniel Maia. Em votação, aprovado por unanimidade o voto da relatora. **Processo n.º 2.315/04. Inscrição Originária (cargo incompatível). Recorrente: João Fernandes de Souza. Recorrido: “ex-offício”. Relator: conselheiro José Patrocínio de Brito Júnior. Vista: Secretária-Geral Adjunta Luciana Serafim da Silva Oliveira.** Feita leitura do relatório e voto de vista pela conselheira Luciana Serafim, a qual opinou pela a remessa dos autos ao TED para análise e, se configurada infração disciplinar, aplicação das sanções cabíveis, haja visto o disposto no artigo 28, inciso VII, do EAOAB. Opinou, ainda, para que seja informado o Poder Judiciário Estadual e Federal, e a Justiça do Trabalho, sobre o período em que o Recorrente estava incompatível com a prática da advocacia para que possa se for o caso, tomar as medidas cabíveis. E por fim, tendo em vista que o Recorrente não mais ocupa cargo incompatível com o exercício da advocacia, entendeu que deva ser restabelecida sua inscrição nessa Seccional. Lida proposta de ementa. Em discussão, o conselheiro Osvaldo Lima sugeriu que o processo seja encaminhado à Câmara Julgadora pra a análise dos requisitos de restabelecimento. Acatado. A conselheira Ana Lucia Stefanello sugeriu que o embasamento seja o inciso VIII e não VII. Acatado, destacando erro material no voto de vista. O conselheiro Marco Dotto requereu vista dos autos o que lhe foi deferido. **Inclusão na Pauta. Resolução N.º 030, de agosto de 2005 (ad referendum). Parte Interessada: OAB/MT. Assunto:**

Dispõe sobre a criação da Revista Jurídica da OAB/MT. Lido o conteúdo da resolução, onde consta a relação dos membros do conselho editorial. O presidente da Caixa de Assistência, João Vicente Montano Scaravelli, solicitou a inclusão do seu nome como componente do conselho editorial da revista, o que foi deferido. Em votação, aprovada por unanimidade. **Item VI - Assuntos Gerais. Palavra livre.** O presidente da Caixa de Assistência informou a mudança do endereço da Farmácia do Advogado. Comunicou, também, que a OABCREDI está funcionando, em parceria com o SICREDI; que no dia 12/10 estará acontecendo uma confraternização em comemoração aos 25 anos da CAA/MT. O conselheiro Ussiel Tavares falou sobre a necessidade de integração do conselho seccional da OAB com as Comissões e com a ESA/MT, afim de que o conselho seja informado, com antecedência, das deliberações dessas comissões e da escola, e possa participar das decisões tomadas por elas. O tesoureiro Hécio Corrêa também frisou a questão da prévia anuência pelo conselho das decisões tomadas pelas comissões e ESA, levando em conta os custos das programações realizadas. Fizeram uso da palavra, ainda sobre o assunto levantado pelo conselheiro Ussiel, os conselheiros João Carlos Thomé, Leonardo Randazzo Neto, Adriano Ambrósio, Oclécio Garrucho e Osvaldo Lima, sendo que este último ponderou que a diretoria deve acompanhar de perto todas essas atividades. O presidente informou que, devido à Conferência Nacional em Florianópolis, na última semana do mês de setembro, a Sessão será transferida para o mês de Outubro. O presidente Francisco Anis Faiad, às 19h35min h (dezenove horas e trinta e cinco minutos) declarou encerrada a Sessão, do que, para constar, eu, Luciana Serafim da Silva Oliveira, Secretária-Geral Adjunta, mandei lavrar a presente ata, que, conferida, segue assinada por mim e pelo Presidente, depois de aprovada pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados de Mato Grosso.

FRANCISCO ANIS FAIAD
Presidente

LUCIANA SERAFIM DA SILVA OLIVEIRA
Secretária-Geral Adjunta